

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Governo
Ouvidoria Geral do Estado

Despacho

Assunto: DECISÃO OGE/LAI nº 463/2021

Número de referência: PROTOCOLO SIC [REDACTED]

SECRETARIA: Secretaria de Segurança Pública

UNIDADE: Polícia Militar do Estado de São Paulo

ASSUNTO: Pedido de informação formulado por [REDACTED]

EMENTA: Solicitação de informações na íntegra dos Procedimentos Operacionais Padrão – POP; Instruções Continuadas de Comando – ICC e outros. Restrição de acesso por TCI. Adequado atendimento da demanda. Provimento negado.

DECISÃO OGE/LAI nº 463/2021

1. Trata o presente expediente de pedido formulado à Secretaria Estadual da Administração Penitenciária - SAP, conforme consta do Protocolo SIC em epígrafe, para acesso a cópia do cartão de servidor da Secretaria de novembro de 2017.
2. Em resposta e em recurso, o órgão informou que se tratavam de informações com restrição de acesso, conforme o art. 23 da Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação-LAI). Inconformado, o requerente interpôs o presente apelo revisional, cabível a esta Ouvidoria Geral conforme atribuição estipulada pelo artigo 32 do Decreto nº 61.175, de 18 de março de 2015.
3. Instada a complementar as informações, o órgão enviou os Termos de Classificação de Informação - TCI, que restringem o acesso. Cientificado, o requerente reiterou que solicitou alternativamente que, se parte das informações fossem públicas, poderiam ser disponibilizadas, porém os TCIs abrangem os documentos por completo.
4. Assim, no caso concreto em análise, verifica-se que o órgão apresentou justificativa para a negativa do acesso requerido, mesmo que extemporaneamente, atendendo, assim, ao previsto no inciso III do artigo 30 do Decreto nº 58.052, 16 de maio de 2012 e as disposições do Decreto nº 61.836, de 18 de fevereiro de 2016, que trata da classificação de documento, dado ou informação sigilosa e pessoal no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, para fins de que trata a Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação-LAI).
5. Considerando que o ente justificou para o interessado as razões da negativa do acesso as informações requeridas, de acordo com o previsto no artigo 11, § 1º, II e § 4º, c/c o artigo 22

Classif. documental

006.03.02.001

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Governo
Ouvidoria Geral do Estado

da referida Lei federal nº 12.527/2011, **conheço do recurso** e, no mérito, **nego seu provimento**, ausentes quaisquer das hipóteses recursais previstas no artigo 20 do Decreto nº 58.052/2012.

6. Publique-se no sistema eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, para ciência aos interessados. Na ausência de nova manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, arquivem-se os autos.

São Paulo, 25 de novembro de 2021.

Antonio Carlos Santa Izabel
Ouvidor Geral do Estado
Ouvidoria Geral do Estado